

RECURSOS

Indeferimentos das inscrições, dos requerimentos de condições especiais e da inscrição de candidato PCD

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	DETALHES	SITUAÇÃO	RESPOSTA
218	ANA JULIA DOBES DE SOUZA	Gostaria de pedir, por favor, a validação da minha inscrição nº 218 para o cargo de Auxiliar de Sala (Tubarão/SC). No dia do vencimento (15/09), tive uma emergência veterinária com a minha cadelinha e não consegui pagar o boleto. Como quero muito fazer este concurso, realizei o pagamento da taxa de R\$ 60,00 no dia 17/09. Sei do prazo do edital, mas peço a gentileza de avaliarem a possibilidade de aceitar o pagamento em anexo para homologar minha inscrição. Caso realmente não seja possível, peço orientações sobre como receber o estorno do valor.	INDEFERIDO	Prezado (a), Indefere-se o recurso apresentado, mediante ao cumprimento do item 5.2.6, conforme previsto no Edital n. 01/2026 "Será indeferido a inscrição em que o pagamento for efetuado após o período previsto no presente Edital e em hipótese alguma será devolvido o pagamento que ocorrer posteriormente ao período.

RECURSOS

ILUSTRÍSSIMA BANCA EXAMINADORA – SETOR DE CONCURSOS FUCRI/UNESC

Objeto: Recurso Administrativo contra o indeferimento de inscrição por motivo de pagamento

Ref.: Concurso Público nº 001/2026 – Fundação InoversaSul

Eu, Flávia Domingos Ribeiro Alves, devidamente cadastrada no sistema deste certame, venho tempestivamente apresentar o presente RECURSO ADMINISTRATIVO em face do não processamento da homologação de minha inscrição, requerendo sua regularização com base nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

1. DOS FATOS Eu realizei regularmente a inscrição para o Concurso Público da Fundação InoversaSul, organizado pela Fucri/Unesc. Conforme as regras dispostas, o último dia previsto para o pagamento da taxa de inscrição fixou-se em 15 de setembro. Ocorre que a referida data coincide com o feriado municipal do Dia de Nossa Senhora da Piedade, padroeira do município de Tubarão - SC. Em decorrência deste feriado religioso local, não houve expediente nas agências bancárias e nos correspondentes físicos da cidade, o que impossibilitou que o processamento e a compensação imediata da transação financeira ocorressem na mesma data dentro da praça local. Diante da impossibilidade operacional decorrente do feriado, o pagamento foi devidamente acolhido e compensado pelo sistema bancário no primeiro dia útil subsequente, qual seja, 16 de setembro. Como não homologada devido ao fluxo de compensação.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS A recusa de homologação da inscrição merece ser revista, visto que o ordenamento jurídico pátrio protege o cidadão em relação a obrigações cujos prazos encerram-se em dias não úteis ou feriados locais. Segundo determina expressamente o Artigo 132, § 1º do Código Civil Brasileiro: "§ 1º Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil." As diretrizes do Banco Central do Brasil resguardam que os prazos que vencem em feriados locais (sejam civis ou religiosos) restam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte, sem que isso constitua mora ou atraso por parte do pagador. O candidato agiu de total boa-fé, efetuando o adimplemento da taxa na primeira data em que o sistema bancário operou em sua normalidade após o feriado da padroeira. Manter o indeferimento viola frontalmente os princípios administrativos da razoabilidade e do amplo acesso aos cargos públicos. 3. DOS PEDIDOS Diante do exposto, e juntando em anexo o comprovante que atesta o recolhimento integral do boleto bancário dentro do prazo legal prorrogado, requer-se: O recebimento e processamento deste recurso; A reconsideração do indeferimento, reconhecendo-se a prorrogação legal do vencimento em razão do feriado municipal da padroeira de Tubarão em 15/09; A consequente homologação definitiva da inscrição do candidato. Nestes termos, pede e espera deferimento.

Como não chei local para anexar o comprovante de pagamento irei colar a chave de autenticação do recibo: RG@gVxZP 8ug5WeN* g9OXrs6Z Gx6DYvt8 nPoyW?yQ xMRPVBa 5Tq6mPLm ILY@R4Jx Qlvsm3tp poimQ?3O D2AgX?ZN Vw24jmEs EjlsWUai lqKiCHN* *gX8NTYe ornsEv?f Ni?7uhzS Qa?@nYmd 3yRSO5Nv p9I5eVKr V*2b?q4@ svSbALb 66030206 00510001

Comprovante de Pagamento Boleto de Cobrança 16/09/2026

Nome do Banco Destinatário: BCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Número de Identificação: 03399.56500 66600.000005 68504.601011 1 157000000006000 Razão Social Beneficiário: FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA Nome Beneficiário: FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA CPF/CNPJ Beneficiário: 083.661.074/0001-04 Razão Social Beneficiário Final: CNPJ/CPF Beneficiário Final: Instituição Receptora: 237 Nome Pagador: Flavia Domingos Ribeiro Alves CPF/CNPJ Pagador: 006.508.099-80 Data de Vencimento: 15/09/2026 Valor: 60,00 Multa: 0,00 Desconto: 0,00 Juros: 0,00 Abatimento: 0,00 Valor do Pagamento: 60,00 Bonificação: 0,00 Data do Pagamento: 16/09/2026 Hora: 035646 Descrição do Pagamento: FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA Debitado da: Conta-Corrente A transação acima foi realizada através do(a) BRADESCO Conta-Corrente A transação acima foi realizada através do(a) BRADESCO CELULAR, dentro das condições especificadas. O lançamento consta no extrato do(a) cliente FLAVIA DOMINGOS RIBEIRO, CPF 006.508.099-80, Agência 382- Conta 76028-5, da data de pagamento, sob o número de protocolo 0000010. Banco Bradesco S.A. h

INDEFERIDO

Prezado (a), Indefere-se o recurso apresentado, mediante ao cumprimento do item 5.2.8, conforme previsto no Edital n. 01/2026 "No caso de feriado ou suspensão do atendimento bancário, o pagamento do boleto deverá ser antecipado para o primeiro dia útil que anteceder à data do último dia de inscrição."

607 FLAVIA DOMINGOS RIBEIRO ALVES